



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 10/2015

PROJETO DE LEI Nº 10/2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, em observância à Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a postergação do prazo de contratação de pessoal para a prestação de serviço no Pronto Atendimento Municipal de Saúde até a data de 31/5/2015.

Parágrafo Único - A postergação autorizada, mencionada no *Caput* deste artigo, se dá em observância dos ditames da Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (4/2/2015).

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protestador N.º **10700**
Ivaiporã, 6 de 2 de 2015

Ass. M.º
Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 10 / fevereiro / 2015

Luiz Carlos Gil
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 10/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 10/2015, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

O Projeto tem por objetivo a postergação do prazo estipulado, nos ditames da Lei Municipal 2.320/2013, criada por este legislativo e que em decorrência de ser necessária a manutenção da prestação do serviço no PAM - Pronto Atendimento Municipal, faz-se necessário manter os funcionários trabalhando, pois, consideramos esta medida de extrema necessidade, haja vista a não paralisação deste serviço essencial.

Informamos à Vossa Excelência, que esta Municipalidade havia programado a inauguração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para o início deste ano, porém, devido aos atrasos nos repasses Estaduais e Federais, conforme pode-se confirmar em documentação anexa (extrato bancário), referida inauguração teve que ser adiada.

Levando-se em consideração, que as primeiras contratações realizadas após a criação do PAM – Pronto Atendimento Municipal, foram em 1º/6/2013, o prazo final para a prorrogação do prazo de contratação se encerra definitivamente em 31/5/2015, se enquadrando no disposto da Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993, II Art. 2º, Art. 4º, inciso VI, e, considerando a reunião realizada com o Ministério Público, o qual entende ser conveniente, a realização de Processo Seletivo visando a contratação de pessoal para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal, estando os candidatos aptos a iniciarem seus trabalhos até a data de 31/5/2015, desta forma, necessita-se da postergação pretendida, para que o Município tenha tempo hábil para a elaboração de Edital, bem como, demais atos legais necessários para a realização de referido Processo Seletivo.

Informamos ainda, que independente da realização de Processo Seletivo, em data posterior, será realizado Concurso Público através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para que se resolva de forma definitiva a questão da contratação de funcionários para o PAM - Pronto Atendimento Municipal, onde o mesmo irá contemplar as vagas necessárias ao atendimento da demanda dos procedimentos prestados.

Cabe ressaltar que a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, irá atender os Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Lidianópolis, Lunardelli, Jardim Alegre e Ivaiporã.

Por derradeiro, informamos à Vossa Excelência que no ano de 2014, foram realizados no Pronto Atendimento Municipal, milhares de atendimentos compreendendo diversos tipos de cirurgias e demais procedimentos, conforme relatório anexo.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 633-5
 Conta corrente 24973-4 FMS-IVAIPOR-FNS BLINV
 Período do extrato 09 / 2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2013		Saldo Anterior			0,00 C
15/09/2014		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.932.790.000.000	910 000,00 C	
15/09/2014		BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	910 000,00 D	0,00 C
30/09/2014		SALDO			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

[illegible]

NASCIDOS VIVOS – 2014 – PRONTO ATENDIMENTO

	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RESIDÊNCIA	12	11	13	13	13	12	15	20	16	16	11	23	175
OCORRENCIA			1							1			2
TOTAL	12	11	14	13	13	12	15	20	16	17	11	23	177

ÓBITOS – 2014 – PRONTO ATENDIMENTO

	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RESIDÊNCIA	4	3	3	2	2	3	4	4	3	1	1	3	33
OCORRENCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4	3	3	2	2	3	4	4	3	1	1	3	33

Fonte: SINASC

RELAÇÃO DE PARTO NORMAL DE CESAREAS

ANO	2014				
MÊS	PARTO NORMAL	CESAREA	TOTAL	OBS - NATIMORTO	
JANEIRO	1	14	15	0	
FEVEREIRO	1	9	10	0	
MARÇO	5	9	14	0	
ABRIL	4	9	13	0	
MAIO	2	10	12	0	
JUNHO	1	13	14	0	
JULHO	2	13	15	0	
AGOSTO	1	18	19	0	
SETEMBRO	3	14	17	0	
OUTUBRO	2	12	14	0	
NOVEMBRO	0	12	12	0	
DEZEMBRO	2	21	23	0	
TOTAIS	24	154	178	0	

ESTATISTICA DE ÓBITOS NO HOSP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ANO	2014	
MÊS	QUANTIDADE	
JANEIRO	4	
FEVEREIRO	4	
MARÇO	3	
ABRIL	3	
MAIO	2	
JUNHO	3	
JULHO	4	
AGOSTO	3	
SETEMBRO	2	
OUTUBRO	1	
NOVEMBRO	1	
DEZEMBRO	5	
TOTAIS	35	

P.A - Pronto Atendimento de Ivaiporã.

Relatório de 01 à 12 / 2.014.

JANEIRO /2.014.

309 INTERNAÇÕES
01 PARTO NORMAL
14 CESARIANAS
02 CIRURGIAS OTORRINO
07 CIRURGIAS GERAL
03 CIRURGIAS ORTOPEDIA
34 SUTURAS
43 CURATIVOS
37 RETIRADA DE PONTOS
22 OUTROS PROCEDIMENTOS (Pequenas cirurgias)
337 RAIO X.
2830 TOTAL DE CONSULTAS.

FEVEREIRO/ 2.014.

309 INTERNAÇÕES
01 PARTO NORMAL
09 CESARIANAS
05 CIRURGIAS OTORRINO
11 CIRURGIAS GERAL
10 CIRURGIAS ORTOPEDIA
29 SUTURAS
57 CURATIVOS
35 RETIRADAS DE PONTO
02 LAVAGEM DE OUVIDO
15 OUTROS PROCEDIMENTOS
314 RAIO X
01 LAQUEADURA
2780 TOTAL DE CONSULTAS.

MARÇO/ 2.014.

303 INTERNAÇÕES
05 PARTO NORMAL
09 CESARIANAS
04 CIRURGIAS DE OTORRINO
07 CIRURGIAS ORTOPEDIA
18 CIRURGIA GERAL
35 SUTURAS
41 CURATIVO
50 RET. DE PONTOS
16 OUTROS PROCEDIMENTOS
471 RAIO X
2900 TOTAL DE CONSULTAS.

ABRIL/ 2.014.

275 INTERNAÇÕES
04 PARTO NORMAL
09 CESARIANAS
05 CIRURGIAS OTORRINO
18 CIRURGIAS GERAL
12 CIRURGIAS OTORRINO
05 LAQUEADURAS
30 SUTURAS
15 CURATICOS
38 RET. DE PONTOS
530 RAIO X
21 OUTROS PROCEDIMENTOS (Pequenas cirurgias)
2271 TOTAL DE CONSULTAS

MAIO / 2.014.

311 INTERNAÇÕES
02 PARTO NORMAL
10 CESARIANAS
04 CIRURGIAS OTORRINO
17 CIRURGIAS ORTOPEDIA
09 CIRURGIAS GERAL
05 CURETAGEM
03 LAQUEADURAS
24 SUTURAS
39 RET. DE PONTOS
35 CURATIVOS
25 OUTROS PROCEDIMENTIOS (Pequena cirurgias)
2387 TOTAL DE CONSULTAS

JUNHO /2.014

230 INTERNAÇÕES
01 PARTO NORMAL
13 CESARIANAS
12 CIRURGIAS ORTOPEDIA
03 LAQUEADUAS
10 CIRURGIAS GERAL
18 SUTURAS
20 CURATIVOS
31 RET. DE PONTOS
08 OUTROS PROCEDIMENTOS
372 RAIO X
2715 INTERNAÇÕES

JULHO 2.014.

333 TOTAL DE INTERNAÇÕES
02 PARTO NORMAL
13 CESARIANAS
05 CIRURGIAS OTORRINO
12 CIRURGIAS GERAL
05 CURETAGEM
05 LAQUEADURAS
20 SUTURAS
40 CURATIVOS
37 RET. DE PONTOS
16 OUTROS PROCEDIMENTOS (Pequenas cirurgias)
548 RAIO X
2654 TOTAL DE CONSULTAS

AGOSTO 2.014.

312 TOTAL DE INTERNAÇÃO
01 PARTO NORMAL
18 CESARIANSS
05 CIRURGIAS ORTOPEDIA
01 CIRURGIA OTORRINO
05 CIRURGIAS GERAL
03 CURETAGEM
03 LAQUEADURAS
37 SUTURAS
50 CURATIVOS
31 RET. DE PONTOS
21 OUTROS PROCEDIMENTOS (Pequenas cirurgias)
412 RAIO X
2852 TOTAL DE CONSULTAS.

SETEMBRO 2.014.

338 TOTAL DE INTERNAÇÕES
03 PARTO NORMAL
14 CESARIANAS
04 LAQUEADURAS
15 CIRURGIAS ORTOPEDIA
10 CIRURGIAS GERAL
04 CURETAGEM
28 SUTURAS
34 RET. DE PONTOS
47 CURATIVOS
30 OUTROS PROCEDIMENTOS (Pequenas cirurgias)
495 RAIO X
2785 TOTAL DE CONSULTAS.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

saúde pública, conforme estabelece a Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em seus arts. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo único, inciso VI, *in verbis*:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
(...)

II - assistência a emergências em saúde pública.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

(...)

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

(...)

VI - nos casos dos incisos I e II do caput do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos.

Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA MODIFICATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel e legal redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11/2/2015).


Nadir Maciel
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2015

A Lei Complementar nº 95, de 26/2/1998, disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

As leis destinam-se a disciplinar uma variedade imensa de situações. Daí o parecer recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

Essa classificação e sistematização expressam não só uma característica da cientificidade do Direito, mas correspondem também às exigências mínimas de segurança jurídica, na medida em que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática consagrada na aplicação do direito.

Para análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de legalidade, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de **Emenda Modificativa** na redação do **Projeto de Lei nº 10/2015**, que **"dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na lei Municipal 2.320/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área da saúde, em observância à Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1993"**, conforme apresentamos a seguir:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2015, do Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza a postergação do prazo de contratação de pessoal para a prestação de serviço no Pronto Atendimento Municipal de Saúde até a data de 21/5/2015."

Do exposto, ressaltamos que a emenda proposta, visa, tão somente, aprofundar as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, igualmente, fazer cumprir o prazo não excedente de 2 (dois) anos, para a prorrogação, em situações de emergência em



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 10/2015.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, em observância à Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre a prorrogação do prazo de contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área da saúde, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Nadir Maciel

Edivaldo Ap. Montanheri

Eder Lopes Bueno



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os nobres Edis para três Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 12 de fevereiro do ano de 2015 às 16h, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 03/2015 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 02 – Projeto de Lei nº 04/2015 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 01/2015, ao Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo Municipal, Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo Municipal.
- 04 – Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, em observância à Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993.
- 05 – Projeto de Lei nº 14/2015 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.
- 06 – Projeto de Lei nº 15/2015 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.